



# ESTATUTO DA CÁRITAS PAROQUIAL DE UNAI - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO CARMO-MG

## Capítulo I

### Da Natureza e Fins

**Artigo 1º - A CÁRITAS PAROQUIAL DE UNAI - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO CARMO**, abreviadamente denominada “CPU”, fundada em vinte e cinco de agosto de dois mil e nove (25.08.2009), subordinada à **CÁRITAS DIOCESANA DE PARACATU-MG**, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº. 251, Bairro Divinéia, cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, onde também terá o seu foro, é uma sociedade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação no âmbito da Paróquia de Unai e inscrita na Cáritas Brasileira, visando exercer atividades de assistência social, promoção de pessoas, grupos e comunidades, regendo-se pelo presente Estatuto.

**Parágrafo Único** - A Cáritas Paroquial orientará sua política de ação de acordo com pensamento social da Igreja Católica e executará suas atividades dentro das diretrizes da Pastoral Diocesana e das orientações da Cáritas Brasileira, abreviadamente denomina “CB”.

**Artigo 2º** - A Cáritas Paroquial tem como Objetivos e Finalidades Sociais:

#### I - Objetivos:

- a) Realizar estudos atinentes à problemática social, educacional e promocional, buscando as soluções adequadas a cada realidade;
- b) Articular as organizações de pequenos produtores rurais e assentados de reforma agrária, grupos urbanos de geração de renda, visando a realização de um trabalho integrado e coordenado, prestando-lhes, mediante assinatura de convênios e contratos, assistência técnica, assessoria, treinamento, supervisão e avaliação nas áreas de produção, beneficiamento e comercialização;
- c) Desenvolver iniciativas na área da pastoral social, educação de base e promoção humana;
- d) Providenciar, mediante assinatura de convênios e contratos, campanhas ou quaisquer meios adequados, recursos humanos, materiais e financeiros para a realização de seus programas e atendimento das organizações filiadas, bem como para socorro á vítimas de catástrofes;
- e) Promover e articular ações de assistência social e de solidariedade a famílias e pessoas empobrecidas, em especial crianças, adolescentes, jovens, idosos, populações de rua, catadores e catadoras de materiais recicláveis e outros que se encontre em situações de risco, nas áreas rural e urbana, para que vigorem a justiça social, a fraternidade humana e a caridade cristã;
- f) Formar e capacitar agentes para a ação social e o exercício da cidadania.

#### II - Finalidades:

- 1- Implementar ações de combate à fome e a pobreza, priorizando o atendimento aos excluídos da sociedade, numa perspectiva da promoção humana e do resgate da cidadania;
- 2- Integrar os seus beneficiários no mercado de trabalho, visando através da inserção, a garantia de sua subsistência, com a renda de seu trabalho;
- 3- Incentivar ações de resgate e divulgação da cultura popular, apoiando as iniciativas individuais ou coletivas que tenham este objetivo;
- 4- Desenvolver junto às suas ações, concepções de proteção ao meio ambiente, noções de agroecologia, preservação da flora, da fauna e correta utilização dos recursos hídricos;
- 5- Acompanhar sistematicamente Empreendimentos de Economia Popular Solidária, visando o desenvolvimento dos aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais dos integrantes do projeto e da comunidade;
- 6- Apoiar a reforma agrária e a luta pela terra, incentivando a organização popular e a busca dos direitos e garantias individuais garantidos na Constituição Federal.



1

|               |          |
|---------------|----------|
| Lei 15.424/04 | R\$ 2,83 |
| Emol.         | R\$ 0,17 |
| Atacado       | R\$ 0,94 |
| Taxa          | R\$ 3,74 |
| Total         |          |


 Federação  
 do Estado de Minas Gerais  
 Conselho Federal de Tabeliães

**Selo de Fiscalização**


**AUTENTICAÇÃO**  
**BEL 59642**

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 APRESENTADO. DOU FE.

06 NOV. 2009  


O TABELIÃO  
 BEL ELSON LUCAS DA SILVA-TABELIÃO  
 BEL MARIA AP. DE ASSIS LUCAS-SUBSTITUTA  
 BEL CLAUDIO ROBERTO S. LUCAS-ESCREV.  
 BEL EDSON LUCAS DA SILVA JUNIOR-ESCREV.



- 7- Desenvolver ações que visem apoiar as comunidades atendidas na área de saúde, esporte, lazer e cultura através de: pesquisas, diagnósticos, acompanhamento técnico e elaboração de projeto;
- 8- Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas intersetoriais nos níveis federal, estadual e municipal, no âmbito do Município ou das Paróquias de Unai-MG, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção à criança, idoso e a proteção à sua família, na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso aos bens sócio-culturais necessários ao desenvolvimento humano e social.

**Parágrafo Único** - A Cáritas Paroquial de Unai - Paróquia Nossa Senhora do Carmo prestará serviços gratuitos, em caráter permanente, sem qualquer discriminação de nacionalidade, raça, cor, gênero, credo religioso ou político.

## Capítulo II

### Dos Membros:

**Artigo 3º** - São Membros da Cáritas Paroquial: Associações Urbanas e Rurais, Obras Sociais Católicas e Membros Voluntários, com sede dentro da jurisdição das Paróquias de Unai, devidamente indicados pelos respectivos Membros desta Entidade e Sacerdotes locais e homologados pelo Pároco, sob orientação da diretoria da Cáritas, desde que seus fins e atuação coadunem com a natureza e objetivos da Cáritas Paroquial e aceitem a sua orientação.

Parágrafo único: A Cáritas Paroquial manterá um arquivo atualizado de pessoas e organizações filiadas, dentre os quais serão escolhidos os componentes da diretoria.

**Artigo 4º** - Os Membros da Cáritas Paroquial poderão a qualquer tempo, pedir sua exclusão do quadro de Membros, bem como poderão ser excluídos pela Diretoria, sem a necessidade de nenhuma anuência, uma vez comprovado o inadimplemento de deveres.

**Artigo 5º** - Os Membros da Cáritas Paroquial, através de seus Diretores ou representantes especialmente credenciados, terão direito a:

- a) Participar das assembleias gerais com voz ativa e passiva na forma do presente Estatuto;
- b) Participar e usufruir dos benefícios e iniciativas da Entidade;
- c) Receber informações sobre o desenvolvimento dos programas da Entidade;
- d) Assumir e desempenhar os cargos e funções para os quais houverem sido eleitos.

**Artigo 6º** - São deveres dos Membros:

- a) Colaborar para o bom andamento e desenvolvimento da Cáritas Paroquial;
- b) Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- c) Acatar a orientação e coordenação da Cáritas Paroquial na execução de suas atividades;
- d) Exercer, com empenho, os cargos ou funções para os quais houverem sido eleitos.

## CAPITULO III

### Da Assembleia Geral

**Artigo 7º** - Assembleia Geral é o órgão máximo da Entidade, podendo deliberar com soberania sobre qualquer assunto pertinente à Entidade, respeitando o disposto no presente Estatuto e será constituída por:

- a) Membros da Diretoria;
- b) Membros do Conselho Fiscal;
- c) Membros da Cáritas Paroquial, através de seus Diretores ou representantes especialmente credenciados.



Handwritten signature and the number 2.

**Parágrafo Único** - Será Membro permanente da Assembléia Geral, na qualidade de Presidente de Honra da Entidade, o Pároco da Paróquia Nossa Senhora do Carmo.

**Artigo 8º** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, convocada por edital pelo Presidente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e, extraordinariamente, por 1/5 (um quinto) de seus Membros, respeitadas as demais disposições do presente Estatuto.

**Artigo 9º** - A Assembléia Geral em primeira convocação, reunir-se-á com a presença não inferior a metade de seus Membros e em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de Membros, sendo suas resoluções válidas, quando aprovadas pela metade mais um dos Membros presentes.

**Artigo 10** - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente e em sua ausência ou impedimento será substituído por um dos Membros da Diretoria, obedecida a ordem de procedência do Artigo 13. Na ausência ou impedimento de todos os Membros da Diretoria, por um membro da Assembléia, eleito na oportunidade, pelo plenário.

**Artigo 11** - Compete à Assembléia Geral:

- a) Revisar, aprovar e avaliar os planos, linhas de ação, programas e atividades da Entidade;
- b) Aprovar as reformas estatutárias;
- c) Eleger o Presidente da Cáritas Paroquial;
- d) Eleger os demais Membros da Diretoria;
- e) Eleger os Membros do Conselho Fiscal;
- f) Discutir e aprovar os relatórios de atividades e os balanços gerais das contas apresentadas pela Diretoria;
- g) Na ausência ou impedimento de todos os Membros da Diretoria eleger um de seus Membros para presidir os trabalhos da Assembléia Geral;
- h) Aprovar a dissolução da Entidade mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) dos seus Membros;
- i) Uma vez dissolvida a Entidade, determinar a destinação dos seus bens, atendidos os requisitos legais e demais disposições do presente Estatuto;
- j) Indicar um Padre para atuar como orientador Espiritual;
- k) Destituir os diretores e Conselheiros Fiscais;
- l) Aprovar o Regimento Interno;
- m) Verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

**Artigo 12** - Compete ao Presidente de Honra da Entidade:

- a) Acompanhar o cumprimento das linhas de ação definidas na Assembléia Geral;
- b) Participar das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais ordinárias ou extraordinárias;
- c) Representar a Cáritas Paroquial nas instâncias eclesásticas;
- d) Referendar ou não a dissolução da Entidade;
- e) Homologar a lista dos filiados de cada comunidade - paróquia, conforme determina o artigo terceiro;
- f) Referendar e dar posse à nova diretoria.

## CAPITULO IV

### Da Administração

**Artigo 13** - A Entidade será dirigida por uma Diretoria e Conselho Fiscal, constituída pelos seguintes Membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Vice-Secretário;
- e) Tesoureiro;
- f) Vice-Tesoureiro;





g) Conselho Fiscal (composto por 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes).

**Parágrafo Único** - O presidente de honra da Cáritas Paroquial é o Pároco da Paróquia Nossa Senhora do Carmo.

**Artigo 14** - A Diretoria terá, ordinariamente, o mandato de 03 (três) anos e será eleita pela Assembléia Geral, sendo possível a reeleição dos seus Membros por mais 01(um) mandato.

**Artigo 15** - Compete à Diretoria:

- a) Estabelecer a política de ação e elaborar o plano de atividades, de acordo com as diretrizes da Assembléia Geral;
- b) Elaborar a proposta orçamentária;
- c) Apresentar anualmente à Assembléia Geral o relatório de atividades e o balanço das contas do exercício anterior;
- d) Elaborar o regimento administrativo da Entidade, quando o mesmo for julgado necessário ao bom andamento da Entidade;
- e) Analisar e aprovar os pedidos de filiação de Membros;
- f) Proceder à exclusão de Membros;
- g) Admitir e demitir empregados;
- h) Apresentar à Assembléia Geral propostas de reforma estatutária;
- i) Apresentar à Assembléia Geral propostas de dissolução da Entidade;
- j) Aprovar a alienação de bens imóveis, bem como aceitar doações ou legados onerados de encargos;
- k) Fazer tudo o que for de interesse da Entidade, exercendo, para tanto, todos os poderes não vedados por este Estatuto ou por lei;
- l) Resolver os casos omissos.

**Artigo 16** - A administração ordinária, a critério da Diretoria, poderá ser exercida por um Secretário Executivo, nomeado pela Diretoria e com poderes para tanto, delegados pela mesma.

**Artigo 17** - A critério da Diretoria poderão ser criados departamentos, setores de atividades, bem como organizadas comissões técnicas e de assessoria.

**Artigo 18** - Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Representar ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente a Entidade;
- d) Movimentar junto com o tesoureiro, as contas bancárias e as contas de crédito da Entidade;
- e) Praticar todos os atos de interesse da Entidade, que implícita ou explicitamente não sejam contrários a este Estatuto;
- f) Dar procuração, substabelecer com reserva de poderes, no todo ou em parte, naquilo que dizer respeito à Entidade e não seja vedado pelo presente Estatuto.

**Parágrafo Único** - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento, bem como desempenhar outras tarefas pertinentes a sua função, a critério do Presidente, que deverá descrevê-las através de uma circular afixada no quadro de avisos da Entidade.

**Artigo 19** - Compete ao Secretário:

- a) Substituir o Vice Presidente em sua ausência ou impedimentos;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- c) Manter sob sua guarda e responsabilidade os papéis, livros e documentos da Entidade;
- d) Exercer outras tarefas pertinentes à função, a critério do presidente.

**Parágrafo Único** - Compete ao Vice-Secretário substituir o Secretário em sua ausência ou impedimento, bem como desempenhar outras tarefas pertinentes a sua função, a critério do Presidente, que deverá descrevê-las através de uma circular afixada no quadro de avisos da Entidade.

**Artigo 20** - Compete ao Tesoureiro:



Handwritten signature and date stamp: 20/06/2015



- a) Substituir o Secretário em sua ausência ou impedimento;
- b) Ter sob guarda os bens e valores da Entidade;
- c) Apresentar em todas as reuniões da Diretoria, ou não havendo reuniões, mensalmente aos demais membros da diretoria, o balancete financeiro e anualmente o balanço geral das contas;
- d) Exercer outras tarefas afins ao seu cargo, a critério do Presidente;
- e) Movimentar juntamente com o Presidente as contas bancárias e as contas de crédito da Entidade.

**Parágrafo Único** - Compete ao Vice-Tesoureiro substituir o Tesoureiro em sua ausência ou impedimento, bem como desempenhar outras tarefas pertinentes a sua função, a critério do Presidente, que deverá descrevê-las através de uma circular afixada no quadro de avisos da Entidade.

**Artigo 21** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários e apresentar anualmente ou quando solicitado pela Assembléia Geral, parecer sobre a exatidão das contas e do balanço;
- b) Analisar a conveniência de assinatura de Convênios e Contratos com qualquer entidade, da administração direta e indireta e de empresas particulares, através de uma reunião extraordinária convocada pelo Presidente, por meio de uma circular afixada no quadro de avisos da Entidade.

## **CAPITULO V**

### **Das Eleições**

**Artigo 22** - As eleições realizar-se-ão em assembleias que acontecerão em Unai, na sede da entidade, por meio de Edital de Convocação, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) A diretoria em vigor deverá apresentar ao Pároco, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias antes da realização da assembleia eletiva, a(s) chapa(s) concorrente(s) para obtenção da concordância do mesmo, submetendo-se em seguida a apreciação da assembleia;
- b) A eleição poderá ser por voto secreto ou por aclamação, conforme definição da Assembleia;
- c) A convocação far-se-á pelo Presidente, por meio de edital, com um período mínimo de 30 (trinta) dias antes da realização da Assembleia;
- d) Terão direito de votar e ser votado os descritos no artigo 3º do presente Estatuto.

## **CAPITULO VI**

### **Do Patrimônio**

**Artigo 23** - O patrimônio da Entidade constituir-se-á por:

- a) Bens móveis e imóveis que a Entidade possua ou venha a possuir;
- b) Subvenções governamentais, doações, legados e donativos;
- c) Contribuições dos Membros;
- d) Bens adquiridos e outros obtidos pela administração a qualquer título.

## **CAPITULO VII**

### **Da Dissolução da Entidade**

**Artigo 24** - Em caso de extinção ou dissolução, destina-se o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública, juridicamente constituída.

## **CAPITULO VIII**

### **Das Disposições Gerais e Transitórias**





**Artigo 25** - A Entidade não tem fins lucrativos e aplicará suas rendas integralmente no país, em especial na região de Unai, na consecução de seus objetivos sociais e não remunerará, por qualquer forma os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal ou Membros da Assembléia Geral e não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações, lucros, benefícios, vantagens ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

**Parágrafo Único:** A receita da Cáritas Paroquial de Unai - Paróquia Nossa Senhora do Carmo, necessária para sua manutenção será constituída por: doações de qualquer natureza; produtos líquidos de promoções de beneficência; renda de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha possuir; auxílio ou subvenção que venha a receber do poder público; auxílio ou recursos provenientes de convênios que venha a receber de entidades privadas. A totalidade das rendas apuradas será revertida em prol do atendimento gratuito e beneficente da Entidade.

**Artigo 26** - O presente Estatuto só poderá ser reformado pela Assembléia Geral, mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) de seus Membros presentes.

**Artigo 27** - Os Membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, os Membros da Assembléia Geral e Membros da Entidade não respondem individual, solidária ou subsidiariamente pelos compromissos da Entidade.

**Artigo 28** - A Entidade somente responde pelos compromissos assumidos pelos órgãos de administração, na forma do presente Estatuto.

**Artigo 29** - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, em conformidade com o artigo 15º, letra "I".

**Artigo 30** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no cartório competente.

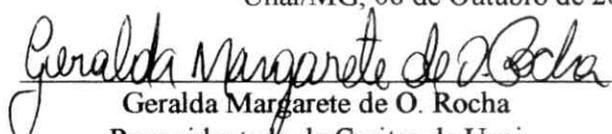
Lista de Membros da Diretoria:

Geralda Margarete de O. Rocha, brasileira casada residente e domiciliada Av. Princesa Izabel, 985 portadora do CPF: 603.138.546-53 RG.MG.-8.273.766SSP/MG; Adelsimon Wanderleiy Silva brasileiro casado residente e domiciliado Rua Alpino Jacinto, 69 portador do CPF. 897.473.566-00 RG.M.8.695.386 SSP/MG; Zulma Gomes de Almeida Ramos brasileira casada residente e domiciliada Rua Tambari, 78 portadora do CPF. 944.206.616-15 RG.M. 9.085 014 SSP/MG; Adilson Ferreira de Andrade brasileiro casado residente e domiciliado Av. Castro Alves, 98 portador do CPF. 639.811.066-87 RG. M 4.229747SSP/MG; Marlene Barcelos de Abreu Coimbra brasileira casada residente e domiciliada Rua Delvito Alves, 621 portadora do CPF. 511.748.806-78 RG. M2 862.172 SSP/MG; Vilma Furtunato Marins brasileira solteira residente e domiciliada Rua Itaoca, 218 portadora do CPF. 643.924.496-53 RG. M-4.985.314 SSP/MG; Geraldo Donizete Luciano brasileiro casado residente e domiciliado Rua Abaeté, 345 portador do CPF. 444.562.126-91 RG. 3 170575SSP/MG; Ivanete Teresa de Jesus brasileira casada residente e domiciliada Av. São João, 480 portadora do CPF. 592.922.616-49 RG.9.002.902SSP/MG; Sávio Ananias Agresta brasileiro divorciado residente e domiciliado Faz. Riacho do Sauto caixa Posta, 02 portador do CPF. 469.445.246-00 RG. M. 1 297 829 SSP/MG; Robson José de Queiroz brasileiro casado residente e domiciliado Rua Virgílio Justiliano Ribeiro, 434 portador do CPF. 800.837.576-00 RG. M.432500-5SSP/MG; Maria Aparecida de Sousa Silva, brasileira casada residente e domiciliada Rua Jacui, 20 portadora do CPF. 944.138.786-04 RG.1.387.464SSP/DF; Israel José Ferreira brasileiro casado residente e domiciliada a rua Julia Lara, 489 portador do CPF. 386.349.021-53 RG. M5. 575.903SSP/MG.

  
Adriana Oliveira Batista Araújo  
OAB/MG 83614



Unai/MG, 08 de Outubro de 2009.

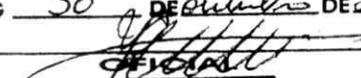
  
Geralda Margarete de O. Rocha  
Presidentada da Caritas de Unai



**CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS  
DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE UNAÍ - MINAS GERAIS**

Certifico que o (a) presente encontra-se registrada (a) neste cartório  
Sob o nº 893 no livro nº A- 05

Referido é verdade dou fé Assinado  
Unai - MG 30 DE outubro DE 2009

  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escrivente Substituta





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |   |                                    |                                       |
|--|---|------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>11.337.869/0001-42</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                    | DATA DE ABERTURA<br><b>30/10/2009</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CARITAS PAROQUIAL DE UNAI - PAROQUIA NOSSA SENHORA DO CARMO</b>   |   |                                    |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>CPU</b>   |   |                                    |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas</b>   |   |                                    |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>   |   |                                    |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>   |   |                                    |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV RUI BARBOSA</b>  | NÚMERO<br><b>251</b>                                    | COMPLEMENTO                        |                                       |
| CEP<br><b>38.610-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>DIVINEIA</b>                      | MUNICÍPIO<br><b>UNAI</b>           | UF<br><b>MG</b>                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>30/10/2009</b>         |                                    |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                    |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **24/3/2011** às **16:44:04** (data e hora de Brasília).

Voltar



**Cáritas Paroquial – Nossa Senhora do Carmo**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA



O presidente da CARITAS PAROQUIAL DE UNAI – PAROQUIA NOSSA SENHORA DO CARMO, sediada na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais inscrita no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica sob. Nº. 11.337.869/0001-42, convoca a diretoria e a comunidade para uma Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 24/10/2012 em sua sede Social, situada a Av. Rui Barbosa, 251 no bairro Divineia em Unai/MG, às 19:00 (Dezenove) horas, em primeira convocação de 2/3 (dois terços) da diretoria em segunda e ultima convocação, às 19:30 (Dezenove e Trinta) horas, com a presença da metade mais um da diretoria para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1- Eleição dos membros da diretoria.
- 2- Eleição dos membros do Conselho de Fiscal.
- 3- Importância da Ação Social da Igreja na vida das Comunidades.

UNAI/MG, 24 de Setembro de 2012.

  
GERALDA MARGARETE DE OLIVIERA ROCHA  
Presidente

“No essencial a unidade na duvida, a liberdade, em tudo a caridade.” ( Santo Agostinho)



## ATA DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DA CÁRITAS PAROQUIAL DE UNAÍ – MG.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e doze, no salão de reuniões do Santuário, ocorreu a reunião ordinária da Cáritas Paroquial de Unaí, para eleição de sua nova diretoria. A Margarete deu início a reunião primeiramente com uma oração e em seguida com a leitura do estatuto (digo estatuto) de como deveria ser a eleição, por aclamação ou por voto secreto, ficando decidido que seria por voto secreto. Na seqüência apresentou os integrantes da chapa única que se segue da seguinte forma: Presidente: Laércio José Caixeta, Vice Presidente: Luzia Antunes Correa, 1ª Secretária: Isnelma Maira Bráulio Caixeta, 2ª Secretária: Maria Aparecida de Souza Silva, 1ª Tesoureira: Zulma Gomes de Almeida (digo Zulma Ramos de Almeida) e 2ª Tesoureira: Geralda Margarete de Oliveira Rocha, sendo titulares do conselho fiscal: Ivanete Tereza de Jesus, Adilson Ferreira de Andrade, José Lucas da Silva e suplentes: Luan Rander Jesus Batista, Manoel Antônio Rodrigues da Silva e Augustinha Maria de Queiroz Costa. Na seqüência deu-se então a votação, José Luca da Silva, Erica Campos e Margarete fizeram a abertura da urna e a contagem dos votos no qual a chapa única ganhou por unanimidade. O Padre José Ivan Lopes fez em seguida uma explanação sobre a caridade, a palavra de Deus e a importância da Cáritas Paroquial para a sociedade como um todo, em seguida Margarete passou a palavra para o presidente eleito Laércio José Caixeta, no qual falou sobre futuros projetos e parceria com a comunidade, na seqüência Margarete passou a palavra para a vice presidente eleita Luzia Antunes Correa, no qual declarou estar disposta a ajudar no que for necessário, foi passada então a palavra para o presidente da Cáritas Diocesana de Paracatu, Delton, no qual falou sobre a dificuldade inicial da Cáritas Diocesana em Paracatu e também falou sobre o sonho de se criar a Cáritas Paroquial e no quanto se sentia feliz por ter realizado este sonho e que agora estava otimista com a possibilidade de dar prosseguimento a tantos projetos já existentes e que poderiam surgir e no quanto estava contente em poder estar presente neste novo início de jornada e também falou sobre a importância de se fazer um encontro entre Cáritas Diocesana com a Cáritas Paroquial de Unaí. Em seguida a palavra foi dada para José Lucas da Silva, que falou sobre a alegria de poder participar deste momento e na importância do prosseguimento a este trabalho e a outros que poderão surgir e também se pôs a inteiro dispor no que for necessário, sendo que acabou de ser eleito a vereador de Unaí. A palavra então foi passada para Ivanete Tereza de Jesus, que explanou sobre o benefício que as cozinhas e padarias comunitárias tiveram através da Cáritas Paroquial e que sem este benefício não seria possível a continuidade de seus trabalhos. Margarete então assumiu a palavra fez a oração final e deu por encerrada a reunião





com louvor. Tendo então resolvido todos assuntos em pauta, eu, Isnelma Maira Bráulio Caixeta, lavrei a presente ata que depois de aprovada será assinada por mim e pelos demais participantes. Ficando então eleitos e empossados na data acima citada os seguintes integrantes: Presidente: Laércio José Caixeta, CPF- 591.385.486-15 e identidade: M-6449950; Vice-Presidente: Luzia Antunes Correa, CPF- 634.992. 586-68 e identidade: 10.791.863/MG; 1º Secretária: Isnelma Maira Bráulio Caixeta, CPF: 027.225.826-19 e identidade: MG10687600; 2º Secretária: Maria Aparecida de Souza Silva, CPF: 944.138.786-04 e identidade 1.387.464/DF; 1º Tesoureira: Zulma Gomes de Almeida Ramos, CPF – 944.206.616-15 e identidade M9085014/MG; 2º Tesoureira: Geralda Margarete de Oliveira Rocha, CPF- 603.138.546-53 e identidade MG 8.273.766/MG e para o conselho fiscal os titulares: Ivanete Tereza de Jesus, CPF – 592.922.616-49 e identidade 9.002.902/MG; Adilson Ferreira de Andrade, CPF – 639.811.066-87/MG e identidade M 4.229.747/MG; José Lucas da Silva, CPF- 510.953.786-00 e identidade 1.443.904/GO; Suplentes: Luan Rander Jesus Batista, CPF – 113.535.636-00 e identidade M 4.229.747/MG; Manoel Antonio Rodrigues da Silva, CPF – 822.171.496-87 e identidade: M9.118.445/MG; Augustinha Maria de Queiroz Costa, CPF – 688.050.046-34.

*Isnelma Maira Bráulio Caixeta, Laércio José Caixeta, Ivanete Tereza de Jesus, Maria Aparecida de Souza Silva, Luzia Antunes Correa, Geralda Margarete de Oliveira Rocha, José Lucas da Silva.*



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
CNPJ: 09.038.982/0001-85  
Rua Celina Lisboa Frederico, 111, Lj. G4, Ed. Alameda - Centro  
Fone: (38)3676-9637

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial  
PROTOCOLO Nº 30871  
REG Nº 893 - LIV A-19 - PÁG 1 - AV Nº 3

Unai, MG, 14 de novembro de 2012.

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

| Emolp | Recom | TFJ | Total |
|-------|-------|-----|-------|
|-------|-------|-----|-------|



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que se fizerem necessários que Caritas Paroquial de Unaí – Paroquia nossa Senhora do Carmo, com sede na Avenida Rui Barbosa, 251, Bairro Divinéia, nesta cidade de Unaí-MG, fundada em 30 de outubro de 2009, e cadastrada sob o CNPJ n.º11.337.869/0001-42, encontra-se em funcionamento contínuo regular por mais de 1 (um) ano, e que sua diretoria é composta de pessoas idôneas e seus diretores não são remunerados.  
Por ser verdade dato e assino a presente declaração.

Unaí-MG, 14 de novembro de 2012.

---

**Laércio José Caixeta**

CPF-591.385.486-15  
RG-M6 449 950 SSP/MG